

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2013 - PROCESSO N° 22.856/13-FECILCAM

MODALIDADE: CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/04/2013

LOCAL: SALA DA DIREÇÃO, AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES,

733-CENTRO – CAMPO MOURÃO-PR.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO FECILCAM, por seu diretor, Éder Rogério Stela, nomeado pelo Decreto nº 7.495 de 08/03/2013 e através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n. 034/2013 de conformidade com a Lei 15.608/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar nº 123 de Dezembro de 2006, bem como deste edital, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, **no dia 10/04/2013, às 10hs**, para a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme estabelece o art. 37, Lei 15.608/07, Inciso III, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ZELADORIA E LIMPEZA, descrita no ANEXO I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PRECO GLOBAL.
- 1.2 O recebimento dos envelopes "A" e "B": O Envelope "A" contendo a Proposta de Preço e Envelope "B" documentação de habilitação "dar-se-á até às 09 horas, do dia 10/04/2013, no setor de protocolo, no endereço acima indicado.
- 1.3 A abertura dos Envelopes "A" contendo a Proposta de Preço e Envelope "B" Documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado, **às 09horas do dia** 10/04/2013.

2 – OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ZELADORIA E LIMPEZA por um período contratual de 06 meses, para atuação na Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão FECILCAM, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, centro, Campo Mourão, Paraná, n
- 2.2 Valor Máximo da Licitação: R\$ 21.240,00 (Vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).
- 2.3 Dotação Orçamentária: 4546.0008.4133.3390.3904-FONTE 100

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- 3.1 Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, as empresas jurídicas que exercam a atividade de seleção, recrutamento e acompanhamento de recursos humanos, e os demais interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital e seus anexos.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 150 da Lei nº 15.608/07, nem as que estiverem com falência declarada, em liquidação judicial ou extra judicial
- 3.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" e da CARTA **CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os envelopes A e B, sendo "A" proposta de preço "B" documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM **EDITAL DE LICITAÇÃO** MODALIDADE CONVITE N.º 02/2013 - CPL **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE (NOME COMPLETO) INDICAÇÃO SE ME OU EPP

À

FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2013 - CPL

ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- PROPONENTE (NOME COMPLETO)
- 4.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado pelo protocolo geral da FECILCAM.
- 4.3 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à comissão de licitação na data e hora de abertura dos envelopes A.

5 - CREDECIMENTO

5.1 Aos proponentes que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de



documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Modelo Anexo iI), devendo ainda, identificar-se exibindo sua Carteira de identidade ou documento equivalente, bem como os atos constitutivos do licitante.

- 5.2 A não apresentação, incorreção das credenciais ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão pública, inclusive interpor recursos.
- 5.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa PROPONENTE, neste certame.
- 5.4 Na data da abertura das propostas, a critério da Comissão de Licitação, poderão constar observações dos proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preço Envelope A devidamente **assinada** pelo proponente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- 6.1.1 Valor Global: devendo ser expresso através de planilha, considerando a remuneração, encargos, taxas, benefícios e demais despesas que se fizerem necessário para um período de 06 (seis) meses;
- 6.1.2 As remunerações mínimas a serem consideradas nos cálculos, são aquelas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado em acordo de convenções;
- 6.1.3 Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 dias, será contado a partir da data constante do protocolo do envelope A.
- 6.1.4 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 7.1 O envelope "B", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:
- 7.1.1 Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II, em papel timbrado do proponente.
- 7.1.2 Cópia autenticada do Contrato Social da empresa;
- 7.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 7.1.4 -Prova de regularidade com a Receita Federal mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda:
- 7.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.1.7 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.1.8 Negativa de débitos trabalhistas
- 7.1.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.3 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa por assinatura de Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando a interposição de recurso da fase de proposta de preço e habilitação, proceder-se-ão os trabalhos.

8 – PROCEDIMENTOS

- **8.1** Na data, horário e local mencionado no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, COM A PRESENÇA NÃO OBRIGATÓRIA DE PELO MENOS 01 (UM) REPRESENTANTE DE CADA EMPRESA, CONFORME CARTA DE CREDENCIAMENTO, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito à indenização.
- 8.2 Na data da abertura das propostas, a critério da Comissão de Licitação, poderão constar observações dos proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.
- 8.3 Serão abertos os envelopes A, contendo a proposta de preço dos proponentes, sendo que o proponente que apresentar o menor "preço global" (planilha de despesas e encargos durante o período de seis meses) será o vencedor nesta primeira etapa.
- 8.4 Na seqüência será aberto o envelope "B" do vencedor para averiguar a referida "Documentação de Habilitação" exigida no item 6 do Edital .



- 8.4.1 Caso o proponente classificado em primeiro lugar esteja irregular no item "Habilitação" passaremos para a abertura do envelope "b" do segundo colocado e assim sucessivamente, até que possa ser declarado o vencedor do certame.
- 8.5 O Envelope B, também ficará anexo ao processo licitatório para eventual averiguação caso seja necessário.
- 8.6 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.
- 8.7 Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006 em seus art. 42 a 49 o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:
- 8.7.1 Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 8.7.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem entre os 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.7.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.7.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão.
- 8.8 A comissão de licitação, após a analise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação da direção da FECILCAM FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, para as providências legais cabíveis.
- 8.9 Da decisão da Comissão cabe recurso junto à Direção da FECILCAM, no prazo regulamentar.



9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, com valores equivalente, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto na Lei 15.608, artigo 86 em seus incisos I e II.
- 9.2 Será desclassificada a proposta de preço que:
- a) Ultrapassar o valor máximo fixado na presente licitação;
- b) Alterar quantidade constante na planilha;
- c) Cotar valor global manifestamente inexeqüível;
- d) Não atender as exigências contidas no presente edital.

10 -REAJUSTE DE PREÇO E PREÇO MÁXIMO

10.1 – Somente será permitido a revisão de preço quando **FORMALMENTE**, visando a adequação aos novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de uma ano, a contar da data do acordo da convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação e demonstração analítica da variação dos componentes dos custos devidamente justificados e de acordo com o previsto no art. 112 da Lei 15.608/07 e demais legislações em vigência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Após a homologação e adjudicação e, respeitado os prazos recursais, o adjudicatário ficará obrigado a prestar o serviço adjudicado em estrita observância às especificações contidas neste Edital, bem como às condições apresentadas em sua proposta;
- 11.1.2 A prestação do serviço, objeto do presente Edital, dependerá da celebração de contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do ANEXO IV deste edital.
- 11.1.3 O referido contrato terá vigência de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado por prazo não superior ao ora contratado, observando ao expresso na Lei Estadual 15.608/07, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas e acordado entre o Contratado e a Contratante, por meio de Termo Aditivo Contratual, nas mesmas condições e valores, nos termos desse edital.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 – No caso de não cumprimento do prazo da realização do objeto, será aplicada à contratada multa moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% do valor contratual.



13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 13.1 O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviço devidamente atestada pelo chefe da seção de Serviço e Apoio, no último dia útil de cada mês.
- 13.2 A partir do segundo mês, será exigido além da nota fiscal de prestação de serviços, o comprovante de pagamento dos encargos sociais, devidamente regularizados. A previsão de crédito à empresa licitante e até o quinto dia útil do mês subseqüente.
- 13.3 Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,33% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, até o máximo de 2% do valor contratual.
- 13.4 O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação **orçamentária** 45.46.0008.4133.0008-3390-3904-FONTE-100 até o valor máximo de R\$ 21.240,00 (Vinte e um mil, duzentos e quarenta reais) **em 06 parcelas de igual valor, sendo uma a cada mês e nas condições do item 11.1**

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite, que deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitações CPL, da FECILCAM;
- 14.2 Caberá à referida Comissão decidir sobre a interposição do recurso no prazo de 24 horas:
- 14.3 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 94 da Lei nº 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 Disposições Gerais

- 15.1 A participação da empresa proponente no processo licitatório implicará em compromisso de execução total dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada e, mesmo sem declaração expressa na proposta, significará que:
- 15.1.1 Os elementos fornecidos pela FECILCAM lhe permitirão apresentar proposta de preço de modo totalmente satisfatório;
- 15.1.2 Aceita todas as condições estabelecidas por este Edital e a elas se submete, inclusive às sanções legais que lhe poderão ser cominadas pelo não cumprimento do compromisso assumido.



- 15.2 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação.
- 15.3 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por internet e/ou fac-símile;
- 15.4 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 15.5 A critério da FECILCAM o presente Convite poderá ser transferido, cancelado, anulado ou revogado, total ou parcialmente, sem que, por quaisquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos.
- 15.6 Na hipótese de não haver expediente na FECILCAM, o prazo determinado para o encerramento, constante deste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsegüente àquele vencimento.
- 15.7 As despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, dotação: 45.46.0008.4133.3390.3904-fonte:100
- 15.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão FECILCAM
- 15.9 Esclarecimentos relativos à presente licitação e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente será prestado quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 no horário de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00 de Segunda a sexta-feira CEP 87.303-100, Fax -fone (0 44) 3518-1880

16 - ANEXOS DO EDITAL

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição dos serviços
Anexo II	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV	Modelo de Termo de Renúncia;
Anexo V	Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;



Anexo VI	Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;
Anexo VII	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VIII	Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio- ambiental;
Anexo IX	Modelo de Declaração de Microempresa - Me, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
Anexo X	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo XI	Modelo Minuta de Contrato

Campo Mourão, 01 de abril de 2013.

Éder Rogério Stela Diretor Geral da FECILCAM Decreto N° 7.495/13



ANEXO I

CONVITE № 01/2013 - PROCESSO № 22.856/13

1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de zeladoria e limpeza

1.1 Serviço: Zeladoria e Limpeza

1.2 Disponibilidade: 3 pessoas (3 vagas)

1.3 Carga horária: 8 horas diárias

1.4 Turno: diurno

1.5 Freqüência: 3 dias por semana

1.6 Período: 06 meses

1.7 Descrição das tarefas

- 1.7.1 Executar conservação, reposição de material, limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais da FECILCAM
- 1.7.2. Selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações.
- 1.7.3. Executar serviços simples de lavanderia, copa e cozinha.
- 1.7.4. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.
- 1.7.5. Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos;
- 1.7.6 Acatar as normas e procedimentos internos da FECILCAM
- 1.7.7 Acatar as orientações do responsável pelo setor de apoio da FECILCAM, relacionadas à realização das tarefas.



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE № 01/2013 PROCESSO № 22.856/13

À Comissão de Licitação da FECILCAM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Srportador da Cédula de Identidade sob n.ºe CPF sob n, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 02/2013, instaurada pela FECILCAM, através do Processo Nº 22.856/13.
Na qualidade de representante legal da empresaoutorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de Interposição de Recurso.
CAMPO MOURÃO, de de 2013.
(assinatura do representante legal da empresa proponente) R.G : C.P.F :



ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE № 02/2013 PROCESSO № 22.856/13

À Comissão de Licitação da FECILCAM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 02/2013, processo nº 22.823/13 instaurado pela FECILCAM , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO MOURÃO

or tivil o moor in to,	ao	2010	
(assinatura do repres	entante le	egal da empresa pr	oponente
R.G :			
C.P.F :			

2013



ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE № 02/2013 PROCESSO № 22.823/13

TERMO DE RENÚNCIA (Opcional)

A proponente abaixo assinada, participante da modalidade CONVITE N.º 02/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de Habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordo com prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

CAMPO MOURAO,	de	de 2013.
 REPRESENTANTE	DA EMPRESA	
R.G :	DA EIMI MEGA	
C.P.F :		



ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2013 PROCESSO Nº 22.823/13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ:FONE/FAX:(0xx)
As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de CONVITE n. 02/13, Processo n.º 22.823/13, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadua n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2013.
Nome:
RG/CPF Cargo:



ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2013 PROCESSO Nº 22.823/13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ:FONE/FAX:(0xx)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CONVITE nº 02/13, Processo n.º 22.823/13, instaurado pela FECILCAM que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2013.
Nome: RG/CPF Cargo:



ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2013 PROCESSO Nº 22.823/13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ:FONE/FAX:(0xx)
O representante legal da Empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE n.º 02/13, Processo nº 22.823/13, Instaurado pela FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2013.



ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE № 02/2013 PROCESSO № 22.823/13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	FONE/FAX: (0xx)
procedimento licitatório, so instaurado pela Faculdade de que atendemos aos crit	ramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do b a modalidade CONVITE n.º 02/13, Processo N° 22.823/13 Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM érios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental e proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto 2 de março de 2006.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
	de 2013.
	 Nome:
	RG/CPF:
	Cargo:



ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE № 02/2013 PROCESSO № 22.823/13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:FONE/FAX: (0xx)
Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 02/2013 — Processo Nº 22.823/13 enstaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2013.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE № 02/2013 – PROCESSO N° 22.823/13

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

Razao Sociai:		
Endereço:		
Fone/Fax:		
C.N.P.J:		
E-mail:		
DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR PROPOSTO
Prestação de serviços de zeladoria e limpeza conforme anexo I deste edital (descrever as condições constantes no anexo I)	21.240,00	
Obs: PROPOSTA DE SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO	DE 06 MESES	
Concordamos com todas as condições do Edital.		
de 2013		
Nome:		
RG/CPF:		
Cargo:		



ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2013 - PROCESSO Nº 22.823/13

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO E A EMPRESA______ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ZELADORIA E LIMPEZA,

A FACULDADE CNPJ sob n. 80 733, nesta cida Rogério Stela, n 883.667.809-49	0.904.402/0001- ade de CAMPC nomeado pelo E e RG n° 03953	50,com sede D MOURÃO- Decreto 7495/2 209 - CRC -	na Avenida PR, repres 2013 de 04	Comenda entada po .//03/2013,	dor Norberto or seu Direto portador do nada CONTR	Marcondes or, Sr. Éde CPF sob n
de	outro	lado	a	daraaa/	empresa	
	,	CINPJ	,end	uereço(cidade
Administrador, CPF_ Prestação de S	SR(A) , a seguir	denominada	eiro, po CONTRAT	ortador ADA, firma	do RG_ a o presente	o pelo seu e Contrato de
Convite 02/2013	•		•	-	.0 00 1 10000	oo Lioitatoria
CLÁUSULA PR O presente cont à Faculdade E Comendador No a proposta de pr	trato tem por ob stadual de Ciêr orberto Marcond	jeto a prestaç ncias e Letra les, 733, centı	s de Campo ro, Campo l	oo Mourão Mourão/Pf	o, localizada R, em confoi	na Avenida
Parágrafo Únic Integram e com as partes em CONVITE 02/20 de//20	 pletam o presen todos os seus)13, juntamente	termos, as	condições	expressas	no Edital	de Licitação
CLÁUSULA SE A CONTRATAD tarefas correlata semana, durante ininterruptos.	A, disponibilizar as à função, co	á 03 zeladora nforme descri	s/auxiliar de to no ANE)	e serviços KO I , nun	n limite de 2	24 horas po
CLÁUSULA TE	RCEIRA – DO	PREÇO E CO	NDIÇÕES	DE PAGA	MENTO	
O valor global o parcelas mensa acordo com a pi	iis de igual valc	or, retidos os	encargos, o	conforme	(), div legislação er	vididos em 6 n vigor e de



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 5.° (quinto) dia útil de cada mês, o valor de R\$(................), referente à respectiva parcela mensal.

Parágrafo primeiro: para concessão do pagamento de cada parcela a contratada deverá apresentar mensalmente junto ao setor financeiro da FECILCAM, os seguintes documentos: Nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pelo responsável por acompanhamento dos serviços; Comprovantes de recolhimento de encargos FGTS e INSS; certidões de negativa de débitos (FGTS, INSS, receitas: federal, estadual e municipal).

Parágrafo segundo: Não será concedida a antecipação de pagamento relativo aos serviços prestados, ainda que diante de requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

A CONTRATADA se obriga, por si e por sua equipe de funcionários, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual a:

- I Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, respeitando as condições ou exigências contidas no edital e seus anexos, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes, além de orientar e levar ao conhecimento de seu funcionário quanto à descrição da relação das tarefas a serem executadas pelo mesmo, que são:
- a) Executar conservação, reposição de material, limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais da FECILCAM
- b) Selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações.
- c) Executar serviços simples de lavanderia, copa e cozinha.
- d) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.
- e) Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos;
- g) Acatar as normas e procedimentos internos da FECILCAM
- h) Acatar as orientações do responsável pelo setor de apoio da FECILCAM, relacionadas à realização das tarefas.
- II Manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a CONTRATANTE;
- III Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- V) Executar o objeto deste contrato de forma ininterrupta. A suspensão dos serviços somente poderá ser executada pro solicitação da Coordenadoria de Administração;
- VI) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;



- VII) Efetuar reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- VIII) Orientar seus empregados para o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos, devendo, ainda, substituí-los no caso de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços;
- IX) Iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos definidos no CONTRATO, quando deverá ser dado início à prestação dos serviços, computando o prazo para pagamento das atividades:
- X) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- XI) Registrar e controlar diariamente a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços;
- XII) Não veicular publicidade acerca da contratação;
- XIII) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado, o valor a ser ressarcido, de fatura vincenda, ou ainda, cobrado em juízo;
- XIII) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- XIV) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- XV) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- XVI) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição á percepção do valor faturado;
- XVII) Substituir de imediato os empregados que não possuírem qualificação adequada para a prestação dos serviços prestados, ou que cometer falta disciplinar grave, impedindo que o mesmo retorne às instalações da contratante;
- XVIII) Instruir seus empregados quanto às normas internas e de Segurança e Medicina no Trabalho:



CLÁUSULA QUINTA

A contratante se obriga a:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste termo;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato, após cumpridas as formalidades contratuais e legais;
- c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Pagar o preço dos serviços efetivamente prestados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, que deverá estar acompanhada de toda a documentação comprobatória de recolhimento de tributos, sobretudo contribuições previdenciárias, e de encargos com FGTS, bem como das certidões de negativa de débitos de FGTS, INSS e Receitas: federal, estadual e municipal;
- e) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela CONTRADA, encarregado da realização dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- f) Aprovar programação adequada para a execução dos serviços;
- g) Proporcionar todas as condições para que o empregado da CONTRATADA possa desempenhar os trabalhos dentro das normas contratuais;
- h) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com vistas a verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para o posto de serviço, segundo a boa técnica, normas e legislação aplicáveis

Parágrafo Único – A CONTRATANTE exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços, com registro de falhas e sugestões corretivas através de seu Gestor Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, tendo início em..../..... e término em/2013, podendo ser prorrogado por igual período, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

No caso de inexecução deste contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeito(a) às sanções previstas em lei e às seguintes penalidades, com comunicação às entidades de classe ou órgãos a que pertencer:



- I- Suspensão do direito de contratar junto à CONTRATANTE, pelo prazo que a mesma determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública.
- II Declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE, com publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I O presente contrato é intransferível em seus direitos e obrigações a terceiros.
- II O presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais de Zeladoria e Limpeza não caracteriza, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa: 3390.3904 – Fonte de Recurso: 100, no valor global total de R\$...... (........................) por um período de 06 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, de onde serão extraídas outras cópias necessárias.

onde serão extraída	s outras cópias	necessárias.	, and the second
Campo Mourão	de	de 2013.	
CONTRATANTE			CONTRATADA
Eder Rogério Stela DIRETOR-FECILCA Decreto nº 7.495 de			
Testemunhas			